

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
2021**

Campo Grande/MS

Edital 001/2020

Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - SESAU/FIOCRUZ - 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), através do Projeto Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde – INOVAAPS, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2021 – SESAU/FIOCRUZ, para os graduados em Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em 2021 considerando o subitem 1.12, O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de acordo com o ofício n. 006/2020 - VPGDI/PR de 25 de novembro de 2020/ Rio de Janeiro-RJ.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção publicada através da resolução “PE” SESAU n. 3.600, de 09 de dezembro de 2020.

1.2.É destinado aos profissionais graduados nas áreas de Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3.Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1.4.A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5.Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.6.A natureza do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.7.O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.8.As atividades do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família,

serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos da rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9.O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC, conforme legislação específica.

1.10.Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAUFIOCRUZ, será através do site: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos.

1.11.O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

1.12.O projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família está credenciado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS – sob protocolo 2019-2957.

2.DAS VAGAS

2.1.As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

FORMAÇÃO EM	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS	ÍNDIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educação Física (bacharelado)	2	2		-		R\$ 200,00 (duzentos reais)
Enfermagem	22	20		2		
Farmácia	6	5		1		
Fisioterapia	2	2		-		
Odontologia	11	10		1		
Psicologia	2	2		-		
Serviço Social	2	2		-		
TOTAL	47	43		4		

2.2.A reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD), negros e índios atende a forma disposta na Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo Cruz, de 18 de setembro de 2019.

2.3.O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 04 à 13 de janeiro de 2021, sendo que no dia 13 de janeiro, será até as 17:00 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet, acessando o link: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos

3.2.Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3.As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de

exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 14/01/2021, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

3.5.Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6.O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

3.7.A SESAU/FIOCRUZ não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 04 à 08 de janeiro de 2021, através de requerimento próprio constante do Anexo V do presente Edital.

4.2.Os candidatos que realizarem a inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão enviar via e-mail:sesau.gep.pep@gmail.com, até as 18:00 horas do dia 08/01/2021, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, bem como documentos comprovando as condições para a isenção.

4.3.A solicitação de isenção deverá estar em conformidade com a legislação: Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, e Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

a)ser doador de sangue, mediante envio da certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do estado do candidato, com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital.

b)ser doador de medula óssea, mediante envio da certidão de cadastramento datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente edital, expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.

c)ter sido doador ou receptor de rim e residente no município de Campo Grande – MS, mediante envio de atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.4.O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, até o dia 11 de janeiro de 2021.

4.5.O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no processo de seleção deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até o dia 14/01/2021, conforme subitem 3.4.

4.6.O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo de seleção, objeto deste edital, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.7.Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer

documento após o seu envio ou fora do período estabelecido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Portaria n. 6.162/2019 - PR/Fundação Oswaldo Cruz, de 18 de setembro de 2019 e de conformidade com a Súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.3. O candidato com deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, declarando através na forma do ANEXO I, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, e se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova.

5.4. A candidata em período de lactação deverá preencher no ato da inscrição o ANEXO I, e no dia da prova designar um acompanhante maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para tal fim.

5.5. A declaração de pessoa com deficiência ou lactante deverá ser preenchida, assinada, digitalizada e enviada via e-mail para o endereço: sesau.gep.pep@gmail.com. Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado, juntamente com a declaração, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.6. O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7. O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.5 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.10. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.11. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula

obedecerá a classificação geral.

5.12.A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

6.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1.Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos II e III). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada, para ser anexada à inscrição do(a) candidato(a) enviando via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com.

6.3.O candidato indígena deverá enviar a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4.O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a índios e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6.As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou índios, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.7.Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos, em conformidade com a Portaria n. 6.162/2019 - PR/Fundação Oswaldo Cruz, de 18 de setembro de 2019.

7.DA SELEÇÃO

7.1.O processo de seleção consistirá em prova contendo:

a)Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

7.2.Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	50	2,00	100

7.3.A prova será realizada no dia 14 de fevereiro de 2021, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas. As questões obedecerão as referências indicadas neste edital.

7.4.As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências.

7.5.A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

7.6.O local da prova será divulgado oportunamente no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

7.7.Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

7.8.Abertura dos portões – 07h15min; Fechamento dos portões – 08h15min; Início das Provas – 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul.

7.9.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a)Cédula de Identidade (RG);

b)Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;

c)Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d)Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

e)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.10.Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

7.11.Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.12.O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

7.13.Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.

7.14.O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis.

7.15.O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

7.16.O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

7.17.Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

7.18.No dia 15/02/2021, após as 19:00h, será disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos, o gabarito oficial preliminar da prova.

7.19.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo

IV), que deverá ser enviado via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com nos dias 16 e 17 de fevereiro 2021, sendo que no dia 17 de fevereiro será recebido até as 17:00h.

7.20. O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

7.21. Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos obtidos na prova.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. No dia 22 de fevereiro de 2021, será divulgado o gabarito oficial definitivo, o resultado final da prova, classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional que será publicizado no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos.

8.2. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- a) Menor tempo de formado;
- b) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

9. MATRÍCULA

9.1. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2021 – SESAU/FIOCRUZ será realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Gerência de Educação Permanente – GEP/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;
- c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;
- d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
- e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;

- f)Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- g)No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.

10.DA TITULAÇÃO

10.1.Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

10.2.A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de RMSF, de acordo com o projeto pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde SESAU, através do link: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos.

11.2.Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

11.3.Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

11.4.A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

11.5.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

11.6.Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

11.7.Os anexos I,II,III,IV,V,VI e VII, são partes integrantes deste edital.

Campo Grande MS, 15 de dezembro de 2020.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	
Nome do Candidato:	
Nº da inscrição	RG:
CPF:	Fone de contato:
<p>Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da família, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:</p> <p>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</p> <p>() facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;</p> <p>() confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);</p> <p>() ledor de prova com tempo adicional;</p> <p>() intérprete de Libras, com tempo adicional;</p> <p>() intérprete de Libras.</p> <p>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ</p> <p>Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado</p> <p>_____, RG nº _____, emitido por _____.</p> <p>Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(o)</p>	

ANEXO II -AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Auto declaração Candidato Negro

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional - 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, MS - SESAU em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, declaro-me **negro**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIO

Declaração Candidato Indígena

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, MS - SESAU em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, declaro-me **índio**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2021

Nome do candidato _____
Nº da Inscrição do candidato _____
E-mail: _____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ()

2 - Vista de prova ()

3 - Revisão de questão ()

Identifique o nº da(s) questão(ões): _____

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)

Justificativa do pedido de recurso:

Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de recurso:

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2021

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO	
Nome do Candidato:	
Nº da inscrição	RG:
CPF:	Fone de contato:
<p>Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – da família, vem requerer a V. S^a. isenção da taxa de inscrição, em virtude de:</p> <p>() doador de sangue. *Enviar certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do estado do candidato, com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital.</p> <p>() doador de medula óssea. *Enviar certidão de cadastramento datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente edital, expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.</p> <p>() doador ou receptor de rim e residente no município de Campo Grande – MS. *Enviar atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) candidato(o)</p>	

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	04/01 à 13/01/2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04 à 08/01/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14/01/2021
Homologação das inscrições	15/01/2021
Prova Objetiva	14 de fevereiro 2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar	15 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos às questões da prova	16 e 17 de fevereiro 2021
Divulgação do gabarito oficial definitivo e classificação final	22 de fevereiro de 2021
Matrícula (primeira chamada)	24 e 25 de fevereiro de 2021
Matrícula (segunda chamada) se houver	26 de fevereiro até 25 de março de 2021
Início do programa de Residência Multiprofissional	01 de março de 2021

ANEXO VII – REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, Volume 2). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_ii.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Manual Técnico 2018: Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/16/Manual-Tecnico-PRO-EPS-SUS-MINUTA17.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da pessoa idosa. 5ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/05/CADERNETAP.%20IDO SA%205%C2%AAed..pdf>

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n2/16.pdf>

DAUMAS, R. P.; SILVA, G. A.; TASCAR, R.; LEITE, I. C.; BRASIL, P.; GRECO, D.B.; GRABOIS, V.; CAMPOS, G. W. S. O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID – 19. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 36(6):e00104120, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v36n6/1678-4464-csp-36-06-e00104120.pdf>

IPEA, FBSP. Atlas da violência 2019. Orgs: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf

MEDINA, M. G.; GIOVANELLA, L.; BOUSQUAT, A.; MENDONÇA, M. H. M.; AQUINO, R. Atenção primária à saúde em tempos de COVID – 19: o que fazer? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 36(8):e00149720, 2020. Disponível em: <http://cadernos.ensp.fiocruz.br/static/arquivo/1678-4464-csp-36-08-e00149720.pdf>

MEDRONHO, R.A; BLOCH, K.V; LUIZ, R.R; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2ª ed. Ed. Atheneu, São Paulo, Cap. 02; 2008

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, Cap. 02; 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. Capítulo: O modelo da determinação social da saúde, p. 164-176. Disponível

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf

MOURÃO, E.V; CRUZ, P.J.S.C. Redefinindo as práticas de Saúde a partir de experiências de Educação Popular nos serviços de saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, vol. 5, núm. 8, fevereiro, 2001, pp. 121-126. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, Brasil. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_popular_formacao_universitaria.pdf

SANTOS, L; RIGOTTO, M.M. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na Atenção Básica à Saúde. Trabalho, educação e saúde, vol. 8, n.3, 2010, p. 387-406. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4067/406757007005.pdf>

SILVA-JUNIOR, A.; ALVES, C.A. Modelos Assistenciais em Saúde: desafios e perspectivas. In. Morosini, M.V.G. Modelos de atenção e a saúde da família. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. Págs: 24-106. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf>

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf